



Ao  
**Setor de Licitação da Prefeitura de Brejão/PE.**  
Nesta.

**Assunto:** Autorização. Processo Administrativo. Aprovação Jurídica e Controladoria Geral.

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, que subescreve, considerando a solicitação e a necessidade dos serviços que propõe na escolha da proposta mais vantajosa, referente à contratação de empresa de engenharia para execução de serviços da construção de unidade de educação infantil - creche – com 10 (dez) salas, no município de brejão/pe, de acordo com plano de trabalho, convênio: Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 23/2025. SEI/GOV – 73322769 – SEE, solicitação anexa.

Considerando a necessidade de ser formalizado um procedimento administrativo para contratação dos serviços para construção uma Unidade de Educação Infantil - Creche, bem como a necessidade de busca de empresas especializadas para objeto, **determino** a realização das seguintes providências:

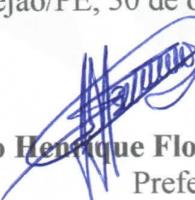
1. Instaurar o competente Processo Administrativo, com regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações, com a juntada do presente termo acompanhado da solicitação e demais instrumentos de planejamento, anexos;
2. Conforme Setor Competente com formalização do projeto – memorial descritivo, planilhas e Plano de Trabalho, quanto à pesquisa e orçamentos;
3. Recebido os autos da Assessoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, anexo Pareceres ratificando e confirmando a viabilidade para o procedimento da Licitação para execução dos serviços na construção da unidade educação infantil - creche.

Depois de constatada a legalidade pela Procuradoria e Controladoria aprovando o edital e seus anexos, bem como a possibilidade da sequência, e o Setor de Contabilidade aprovando disponibilidade orçamentária para custear os serviços.

Na qualidade de Ordenadores de despesas, autorizo o Agente de Contratação, à continuidade do Processo Licitatório na modalidade cabível, observando-se, em tudo, a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, demais normas aplicadas à espécie.

**Palácio Municipal José Custódio das Neves**

Gabinete do Prefeito  
Brezão/PE, 30 de outubro de 2025.

  
**Saulo Henrique Florentino de Barros**  
Prefeito



Praça Melquiades Bernardo, 1 - Centro | 55.325-000 | Brejão-PE.

CNPJMF: 10.131.076/0001-00



[www.brejao.pe.gov.br](http://www.brejao.pe.gov.br)



Ao

**Setor de Licitação da Prefeitura de Brejão/PE.**

Nesta.

**Assunto:** Autorização. Processo Administrativo. Aprovação Jurídica e Controladoria Geral.

A Secretaria Municipal de Educação – Gestora do FME, no uso de suas atribuições legais, que subescreve, considerando a necessidade dos serviços que propõe na escolha da proposta mais vantajosa, referente à contratação de empresa de engenharia para execução de serviços na construção de galpão com estrutura para guarda e manutenção dos transportes escolares e requalificação da cobertura e revestimentos na Escola Dulce Maria da Conceição no município de Brejão/PE, solicitação anexa.

Considerando a necessidade de ser formalizado um procedimento administrativo para contratação da obra e serviços para construção de galpão com estrutura para guarda e manutenção dos transportes escolares e requalificação da cobertura e revestimentos na Escola Dulce Maria da Conceição, bem como a necessidade de busca de empresas especializadas para objeto, determino a realização das seguintes providências:

1. Instaurar o competente Processo Administrativo, com regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações, com a juntada do presente termo acompanhado da solicitação e demais instrumentos de planejamento, anexos;
2. Conforme Setor Competente com formalização do projeto – memorial descritivo, planilhas orçamentárias, quanto à pesquisa e a elaboração do orçamento;
3. Recebido os autos da Assessoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, anexo Pareceres ratificando a viabilidade para o procedimento da Licitação para execução da obra e dos serviços de construção e requalificação da cobertura e revestimentos na Escola Dulce Maria da Conceição.

Depois de constatada a legalidade pela Assessoria Jurídica e a Controladoria Geral aprovando o edital e seus anexos, bem como a possibilidade da sequência, e o Setor de Contabilidade aprovando disponibilidade orçamentária para custear a obra e os serviços.

Na qualidade de Ordenadora de despesas, autorizo o Agente de Contratação - Pregoeiro, à continuidade do Processo Licitatório na modalidade cabível, observando-se, em tudo, a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, demais normas aplicadas à espécie.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Educação**

Fundo Municipal de Educação  
Brezão/PE, em 30 de outubro de 2025.

*Buzarões*  
**Luana Batista Martins de Barros**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gestora do FME  
Portaria n. 005/2025.